realização do Pregão Eletrônico n.º 4.014/2022-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 05/04 e 10/05/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto às empresas: a) F ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ N.º 27.985.750/0001-16 para os Grupos 1, 7, 8, 9, 11, 12 e Item 21, no valor global de R\$ 531.298,10 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos); b) M L DA ROCHA SERVIÇOS, CNPJ N.º 33.624.968/0001-48 para os Grupos 2, 3 e 4, no valor global de R\$ 246.970,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta reais); e c) BENMAX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ N.º 01.904.966/0003-88 para o Item 26, no valor global de R\$ 19.800,10 (dezenove mil e oitocentos reais e dez centavos);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 19.2022.CPL.0812637.2022.000338, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 145.116,30 (cento e quarenta e cinco mil cento e dezesseis reais e trinta centavos), aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 15,4% do valor remanescente estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

## RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 16 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça1

[1]Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 2303/2021/PGJ, de 14/09/2021)

# DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 162.2022.01AJ-SUBADM.0818822.2021.020451

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 134.2021.DTIC.0734147.2021.020451, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24.2021.DTIC.0734140.2021.020451;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.019/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 28/04 e 10/05/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de rede do tipo "roteador de camada 4" objetivando atender às necessidades de reposição, melhor controle, gerenciamento e monitoramento de conectividade das Promotorias de Justiça da Capital e do interior do estado do Amazonas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste termo e seu anexo:

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto do certame em favor das empresas VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ N.º27.975.551/0001-27, para o item 1, no valor unitário de R\$ 640,60 (seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 38.436,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais) e PERFECT ASSESSORIA EM LICITACAO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 42.051.768/0001-34, para o item 2, no valor unitário de R\$ 641,82 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 6.418,20 (seis mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 20.2022.CPL.0816947.2021.020451, no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma economia de R\$ 3.106,20 (três mil cento e seis reais e vinte centavos) aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 6,47% do valor estimado pela Administração,

# RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

 ${\it Cientifique-se.\ Publique-se.\ Cumpra-se.}$ 

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 16 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça1

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Geber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabra Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silvi Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Maria José da Silva Nazaré Delisa Olivia Vieiralves Ferrei

# PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindado

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnic (Presidente). Sílvia Abdala Turna Públio Caio Bessa Cyrino José Bernardo Ferreira Júnior Adelton Albuquerque Matos Neyde Regina Demósthenes Trindade Sílvana Nóbre de I ima Cabral

Jussara Maria Pordeus e Silva

[1]Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 2303/2021/PGJ, de 14/09/2021)

# DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO № 163.2022.01AJ-SUBADM.0818828.2021.015973

Autos: 2021.015973

Assunto: Homologação do resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.017/2022-CPL/MP/PGJ

Cuida-se de procedimento iniciado a partir de solicitação para aquisição de móveis infantis, de escritório e de atendimento psicológico, piso emborrachado, espelhos, quadros brancos e cavaletes para atender às necessidades do Programa Recomeçar.

Homologado o resultado da licitação no despacho 117 (0806563), veio a chefia da Comissão Permanente de Licitação - CPL apontar a ocorrência de equívoco material no corpo do texto final da mencionada decisão, nos termos do memorando 200 (0812936).

Desta feita, RETIFICO o despacho 117 (0806563) de modo que passe a figurar da seguinte forma:

Onde se lê:

CONSIDERANDO, por derradeiro, que os ITENS 1 ao 10 e 14 foram devidamente cancelados na fase de julgamento/aceitação de propostas, os primeiros restaram fracassados e o último, deserto;

Leia-se:

CONSIDERANDO, por derradeiro, que os ITENS 1 ao 11 e 14 foram devidamente cancelados na fase de julgamento/aceitação de propostas, os primeiros restaram fracassados e o último, deserto;

Operada a necessária correção, após publicação do presente despacho, voltem-me conclusos os autos para deliberação sobre o conteúdo do memorando 281 (0813979).

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 16 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça1

[1]Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 2303/2021/PGJ, de 14/09/2021)

### ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

# **EXTRATO DE PROMOTORIA**

# DECISÃO DE INDEFERIMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Indeferimento da Notícia de Fato Nº 01.2022.00001984-9, instaurado para apurar suposta prática de ilícito penal (invasão de

domicílio). As razões do indeferimento estão expostas na DECISÃO DE INDEFERIMENTO N° 0012/2022/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18, 19 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 09 de maio de 2022.

MIRTIL FERNANDES DO VALE Promotor de Justiça

## **EXTRATO DE PROMOTORIA**

#### DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2018.00001659-5, instaurado para apurar investigar as irregularidades detectadas na prestação de serviços aos idosos institucionalizados na Fundação Dr. Thomas. As razões do arquivamento estão expostas na

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0034/2022/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma do art. 39 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para

apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 12 de maio de 2022.

MIRTIL FERNANDES DO VALE Promotor de Justiça

# **EXTRATO DE PROMOTORIA**

# DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2016.00002987-1, instaurado para apurar a falta de acessibilidade ao edifício de uso coletivo Centro Literattus (Unidade da Rua Pará). As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0037/2022/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma do art. 39 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 12 de maio de 2022.

MIRTIL FERNANDES DO VALE Promotor de Justiça

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça.
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Juridicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Silvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:

Câmaras Cíveis Silvana Nobre de Lima Cabral Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Maria José da Silva Nazaré PROCURADORES DE JUSTIÇA naras Criminais

Rita Augusta de Vasconcellos Días Mauro Robeto Veras Bezerra Flávio Ferreira Lopes Aguinelo Balbi Júnior Llani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Adelton Albuquerque Matos Nicolau Libório das Santos Filho Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindad

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnic (Presidente) Sifvia Abdala Turna Públio Caio Bessa Cyrino José Bernardo Ferreira Júnior Adelton Albuquerque Matos Neyde Regina Demósthenes Trindade Silvana Nobre de I ima Cabral

Jussara Maria Pordeus e Silva